



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, estamos encaminhando para a pertinente apreciação legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual **“AUTORIZA A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE UMA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)”**.

A presente proposição se justifica em razão de que um dos profissionais médicos, contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 3.328, de 14 de janeiro de 2020, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde, por motivos de ordem pessoal não mais pode desempenhar a jornada de trabalho na carga horária contratada, qual seja, de vinte (20) horas semanais.

Contudo, esse profissional se disponibiliza a cumprir uma carga horária de doze (12) horas semanais, com vencimento proporcional a essa jornada.

Assim, diante da extrema dificuldade de dispor de profissional médico no mercado de trabalho, como já exaustivamente justificado perante esta Casa Legislativa, a Administração Municipal entende conveniente reduzir a sua carga horária para doze (12) horas semanais, com a consequente proporcionalidade no vencimento. Então, o contratado passará a perceber como vencimento o valor de R\$ 4.198,69, acrescido de adicional de insalubridade de R\$ 839,74, totalizando uma remuneração de cinco mil e trinta e oito reais e quarenta e três centavos (**R\$ 5.038,43**).

Diante do exposto, encarecemos as Senhoras e aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 29 de maio de 2020.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

PROJETO DE LEI N° 029/2020

Autoriza a redução da carga horária de uma contratação temporária de Médico UBS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a carga horária de um (01) contrato temporário de Médico da Unidade Básica de Saúde (UBS), autorizado pela Lei Municipal nº 3.328, de 14 de janeiro de 2020, passando de vinte (20) para doze (12) horas semanais, com vencimento proporcional.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo o vencimento passa a ser de quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos (R\$ 4.198,69).

Art. 2º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.321, de 19.12.2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

**CEVVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.**